



IPSJ

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM

Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000

Tel.: (022) 99814-9292

www.ipsj.rj.gov.br

CNPJ: 07.902.163/0001-09

email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - IPSJ

PORTARIA Nº 051 de 15 de outubro de 2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim/ IPSJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso XII do Decreto 1.046 de 26/03/2007, anexo da Lei Municipal 1.348 de 27 de janeiro de 2006, considerando a disposição do art. 43, inciso II, IV e VIII, da Lei da Criação do Instituto de Previdência, que define a competência da Presidência, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCOS PAULO SANTOS DIAS**, portador da Matrícula 010, como Fiscal de Contratos, atendendo os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em seu art. 117, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto do contrato com a empresa DYNAMYKA SOLUÇÕES WEB LTDA.

Art. 2º - Fica o Fiscal da Administração do Contrato obrigado a comunicar a Presidência do IPSJ, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 15 de outubro de 2025.



Rosilane Brum Cler Cunha

Matr. 1959/3

Presidente